Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GSEC-1

A/c Sra. Cynthia Barião

Ref: Relatório Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, caput, inciso V, do Anexo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

GP FCVS FIDC RL

CNPJ nº 07.507.899/0001-82

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que não houve Direitos Creditórios inadimplidos, recomprados ou substituídos.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Informações sobre a origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

Considerando a inexistência de cessão para o Trimestre em referência, não há obrigatoriedade de registro dos referidos Direitos Creditórios.

Informações sobre os eventos de pré-pagamento ocorridos no período

No trimestre em referência, não foram realizados eventos de pré-pagamento de direitos creditórios.

Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo e suas motivações

Não ocorreram quaisquer eventos de alienações de Direitos Creditórios do fundo para o trimestre em referência.

Informações sobre a análise do Administrador com relação ao impacto no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de créditos pelo Fundo

Não ocorreram eventos que ensejassem a realização de operações de alienação de Direitos Creditórios pelo Fundo, não tendo, consequentemente, havido impacto ao Patrimônio Líquido ou na rentabilidade de sua carteira em virtude de operações dessa natureza.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no artigo 15 do Regulamento do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

RELATÓRIO DO GESTOR

À
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Ref.: Relatório Trimestral do Gestor de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, **BRZ Gestão de Investimentos LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 15.536, de 30 de março de 2017, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.221, 11º andar, conjs. 11-A e 11-B, Itaim Bibi, CEP 04531-012, inscrita no CNPJ sob o nº 14.209.785/0001-11, na qualidade de gestor ("**Gestor**") da Classe Única ("**Classe**") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GOAL NP,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.306.519/0001-23 ("**Fundo**"), encaminha à **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de administrador fiduciário do Fundo ("**Administrador**"), o relatório trimestral de sua responsabilidade referente ao 3º (terceiro) trimestre de 2026, compreendido entre 01 de julho de 2026 e 30 de setembro de 2026 ("**Relatório do Gestor**" e "**Trimestre de Referência**", respectivamente), para inclusão no demonstrativo trimestral da Classe, nos termos do artigo 27, *caput*, V, "d", do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 ("**Demonstrativo Trimestral**").

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 3º (terceiro) TRIMESTRE DE 2026 DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GOAL NP
CNPJ nº 25.306.519/0001-23

Para fins deste Relatório do Gestor, os direitos creditórios integrantes da carteira da Classe são doravante referidos como "**Direitos Creditórios**".

Clicksign fe13141d-9649-413d-82f2-576280510f6a

1. Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos (artigo 27, §3º, I, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

No Trimestre de Referência, não houve alteração na política de investimento da Classe.

2. Originadores que representem 10% (dez por cento) ou mais da carteira de Direitos Creditórios no Trimestre de Referência (artigo 27, §3º, II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

Em relação aos originadores que representaram, individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da carteira de Direitos Creditórios no Trimestre de Referência, os critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores estão descritos no Regulamento e não sofreram alterações no Trimestre de Referência.

3. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de Direitos Creditórios (artigo 27, §3º, III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

No Trimestre de Referência, não houve alterações nas garantias existentes para o conjunto dos Direitos Creditórios.

4. Forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios (artigo 27, §3º, IV, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

No Trimestre de Referência, os Direitos Creditórios foram a cedidos à Classe em caráter definitivo, por meio dos respectivos termos de cessão, conforme aplicáveis.

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos (artigo 27, §3º, V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

No Trimestre de Referência, ocorreram eventos de pré-pagamento dos Direitos Creditórios, no valor total de R$2.029.534,36 (dois milhões, vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro e trinta e seis centavos), equivalente a 1,75% (um por cento e setenta e cinco milésimos) do patrimônio líquido da Classe, na data de fechamento do Trimestre de Referência, qual seja, 30/10/2026. Tais eventos de pré-pagamento não tiveram impacto na rentabilidade da carteira da Classe.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios (artigo 27, §3º, VI, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

No Trimestre de Referência, não houve a alienação, a qualquer título, dos Direitos Creditórios pela Classe.

Clicksign fe13141d-9649-413d-82f2-576280510f6a

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de Direitos Creditórios (artigo 27, §3º, VII, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

No Trimestre de Referência, não foi identificada descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de direitos creditórios à Classe.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de Direitos Creditórios (artigo 27, §3º, VIII, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

No Trimestre de Referência, não ocorreram fatos que tenham afetado a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios, incluindo eventos de liquidação ou amortização antecipada dos Direitos Creditórios.

9. Exposição a cedentes e Direitos Creditórios recomprados ou indenizados (artigo 32, §3º, VI, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

Não aplicável.

Atenciosamente,

Ronaldo Luis Kiyoshi Hira Laura M C Ferezin

Ronaldo Hirata e Laura Ferezin
Diretor e Procuradora
BRZ Gestão de Recursos Ltda.

Clicksign fe13141d-9649-413d-82f2-576280510f6a

OT - MODELO DE RELATORIO DE GESTOR 3T26 - GOAL NP. vf.docx

Documento número #fe13141d-9649-413d-82f2-576280510f6a

Hash do documento original (SHA256): 0ab04a9386cb7dd5a6451f28fbd1ec5f5f45ec85bd2915690b7b41938f82339c

Assinaturas

Laura Manfredini Conte Ferezin

CPF: 421.030.908-70

Assinou em 04 nov 2026 às 19:37:37



Laura Manfredini Conte Ferezin

Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata

Assinou em 04 nov 2026 às 16:19:56



Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata

Log

04 nov 2026, 16:12:17	Operador com email isadora.poli@brz.com.br na Conta 164ffa85-3e7e-428e-8a4d-face1333fc3c criou este documento número fe13141d-9649-413d-82f2-576280510f6a. Data limite para assinatura do documento: 04 de dezembro de 2026 (16:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 nov 2026, 16:13:43	Operador com email isadora.poli@brz.com.br na Conta 164ffa85-3e7e-428e-8a4d-face1333fc3c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 17 de dezembro de 2026 (14:47).
04 nov 2026, 16:13:43	Operador com email isadora.poli@brz.com.br na Conta 164ffa85-3e7e-428e-8a4d-face1333fc3c adicionou à Lista de Assinatura: laura.ferezin@brz.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Laura Manfredini Conte Ferezin e CPF 421.030.908-70.
04 nov 2026, 16:13:43	Operador com email isadora.poli@brz.com.br na Conta 164ffa85-3e7e-428e-8a4d-face1333fc3c adicionou à Lista de Assinatura: ronaldo.hirata@brz.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata.

04 nov 2026, 16:19:56	Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ronaldo.hirata@brz.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2cab15(...), vide anexo manuscript_04 nov 2026, 16-03-38.png. IP: 177.9.149.131. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.58269617843115 e longitude -46.68210826472456. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1535.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 nov 2026, 19:37:37	Laura Manfredini Conte Ferezin assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail laura.ferezin@brz.com.br. CPF informado: 421.030.908-70. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3de11d(...), vide anexo manuscript_04 nov 2026, 19-37-04.png. IP: 187.90.213.113. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.63130658115505 e longitude -46.72847240440411. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1535.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 nov 2026, 19:37:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fe13141d-9649-413d-82f2-576280510f6a.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fe13141d-9649-413d-82f2-576280510f6a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Laura Manfredini Conte Ferezin

Assinou o documento em 04 nov 2026 às 19:37:37

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3de11d(...)



Laura Manfredini Conte Ferezin
manuscript_04 nov 2026, 19-37-04.png

Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata

Assinou o documento em 04 nov 2026 às 16:19:56

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2cab15(...)



Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata
manuscript_04 nov 2026, 16-03-38.png